

ANEXO IX

COMPOSIÇÃO DE BDI NOVEMBRO/2017																	
O valor da taxa do BDI foi definido de acordo com NOTA TÉCNICA 03/2014 –MEC/FNDE/DIGAP/CGEST, em conformidade com a metodologia adotada pelo TCU nos acórdãos 2369/2011 e 2622/2013																	
Obra considerada sem desoneração na folha de pagamento																	
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ <p>onde: AC = taxa de administração central S = taxa de seguros R = taxa de riscos G = taxa de garantias DF = taxa de despesas financeiras L = taxa de lucro/remuneração I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)</p> <p>As taxas no numerador incidem sobre os custos diretos; As taxas no denominador incidem sobre o Preço Total da Obra.</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Parcela do BDI</th> <th>Percentual Adotado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>AC</td> <td>5,50%</td> </tr> <tr> <td>S</td> <td>0,80%</td> </tr> <tr> <td>R</td> <td>1,27%</td> </tr> <tr> <td>DF</td> <td>1,23%</td> </tr> <tr> <td>L</td> <td>8,30%</td> </tr> <tr> <td>I</td> <td>5,65%</td> </tr> <tr> <td>BDI:</td> <td>25%</td> </tr> </tbody> </table>	Parcela do BDI	Percentual Adotado	AC	5,50%	S	0,80%	R	1,27%	DF	1,23%	L	8,30%	I	5,65%	BDI:	25%
Parcela do BDI	Percentual Adotado																
AC	5,50%																
S	0,80%																
R	1,27%																
DF	1,23%																
L	8,30%																
I	5,65%																
BDI:	25%																